



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.973, DE 28 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei nº 9.045, de 10 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para compor o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (COMAD) as pessoas abaixo elencadas:

I – Helen da Costa Toledo Piza, como representante titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em substituição a Senhora Estela Zavanella Navarro;

II – Maria Luiza Zerbini, como representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; e

III – Monica Salete Pauli Baliero, como representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 28 de julho de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROJETOS EM INTERVENÇÕES CURTAS – ANIVERSÁRIO DE ARARAQUARA – PROGRAMAÇÃO ONLINE.

A Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado através da FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA, o recebimento de propostas em INTERVENÇÕES CURTAS a integrem a programação online do Aniversário de Araraquara – 203 anos.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital visa incentivar, fomentar e dar suporte aos artistas da cidade, além de manter a programação do Aniversário de Araraquara, adaptando suas características às plataformas online devido às restrições impostas pela pandemia do vírus COVID-19.

1.2. Serão selecionados até 30 (trinta) projetos em **INTERVENÇÕES CURTAS**, a integrem a programação online de aniversário da cidade.

1.3. As INTERVENÇÕES CURTAS poderão estar compostas por textos, poesias, teatro e/ou dança, que tenham como **referência temática a CIDADE DE ARARAQUARA**.

1.4. As INTERVENÇÕES CURTAS deverão ser executadas por no máximo 2 (dois) artistas;

1.5. As INTERVENÇÕES CURTAS deverão ter duração máxima de 3 (três) minutos;

1.6. A Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço e a estrutura para gravação / transmissão dos trabalhos.

1.7. Os trabalhos serão transmitidos em data estabelecida pela Secretaria de Cultura e FUNDART, pelo canal oficial da Prefeitura Municipal no YouTube, assim como redes sociais da Prefeitura.

1.8. Os trabalhos devem ser inéditos e não poderão ser veiculados em redes do proponente ou de terceiros antes da veiculação pelo canal oficial da Prefeitura Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do edital 019/2020 pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como empresas de produções artísticas, companhias ou grupos que sejam, prioritariamente, sediados em Araraquara, a partir de agora denominados PROPONENTES.

2.1.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar-se como proponente, podendo ser por meio de micro empresas, micro empresas individuais ou outras que tenham em seus CNAEs (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) ATIVIDADES COMPATÍVEIS com as apresentadas no projeto (produção musical, produção teatral, atividades literárias, dança, etc...)

2.1.2 – O proponente deverá, obrigatoriamente, integrar a ficha técnica do projeto.

2.2. Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhia que poderão inscrever até 02 (dois) projetos cada.

2.3. Não poderão se inscrever neste edital, proponentes e membros de grupos que possuam vínculo de trabalho em cargo de confiança ou comissão na Prefeitura Municipal de Araraquara, assim como servidores municipais, de acordo com a Lei 8.666/93.

2.4 O proponente deverá estar em dia com o Cadastro de Artistas e/ou Cadastro de Espaços Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, disponíveis no site oficial do município através dos links:

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/> - cadastro de artistas

<http://sistema.araraquara.sp.gov.br/portal/cadastro/cultura/espaco/> - cadastro de espaços

3. DO VALOR DOS SERVIÇOS

3.1. Os proponentes receberão R\$ 500,00 (quinhentos reais) por projeto APROVADO.

3.1.1 Serão aprovados até 15 (quinze) projetos em **INTERVENÇÕES CURTAS**.

3.2. Os recursos previstos no item 3.1. serão depositados exclusivamente na conta corrente dos proponentes contemplados, após prestação dos serviços e envio de nota fiscal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os projetos em CENAS CURTAS serão recebidos durante o período de **05/08/2020 a 10/08/2020.**

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente por e-mail, através do endereço: **emartistas@gmail.com**

4.3. É OBRIGATÓRIA a identificação no campo “assunto” da mensagem de e-mail, como:
019/2020 – INTERVENÇÕES CURTAS

4.4. O email enviado deverá conter TODOS OS ANEXOS discriminados abaixo, com TODAS as informações solicitadas.

4.4.1 ANEXO 1 – DADOS DO PROPONENTE:

- a) Identificação do proponente;
- b) Cópia atualizada do Cartão CNPJ;

- c) Ficha técnica completa;
- d) Cópia atualizada do documento de identificação com foto (RG, CNH, CTPS, etc.) e do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente contemplado para depósito dos recursos.

4.4.2 ANEXO 2 – CURRÍCULOS:

- a) Currículo do proponente;
- b) Currículo dos principais artistas envolvidos na ficha técnica;

4.4.3 ANEXO 3 – PROJETO

- a) Texto que será utilizado na **INTERVENÇÃO CURTA**, adequado para o tempo máximo de 3 (três) minutos de apresentação, com a referência temática disposta no item 1.3 deste edital;
- b) Detalhamento da justificativa para o texto escolhido, com menção às fontes de pesquisa utilizadas;
- c) Apresentação das estratégias e/ou recursos que serão utilizados durante a **INTERVENÇÃO CURTA**;
- d) Release para divulgação.

4.4.4 ANEXO 4 – ARQUIVO JPG

- a) foto em arquivo jpg, **ENVIADA SEPARADAMENTE, COM BOA RESOLUÇÃO E SEM LEGENDAS OU TEXTOS NO CORPO DA IMAGEM.**

4.5. A apresentação de todos os dados solicitados, com os arquivos nomeados exatamente como o disposto acima, é condição para a habilitação do projeto ao edital 019/2020.

4.6. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores, sob pena de desclassificação.

4.7. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A comissão de avaliação / seleção será designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017;

5.2. Os projetos serão avaliados em duas etapas: habilitação e avaliação;

5.3. A habilitação dos projetos refere-se à triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para efetivação da inscrição neste edital;

5.4. Na ausência de uma das exigências previstas no item 4.4, o projeto será **automaticamente desclassificado**;

5.5. Na avaliação dos projetos serão analisados os seguintes itens:

a) excelência artística do texto (0 a 5 pontos);

b) qualificação dos profissionais envolvidos (0 a 5 pontos);

c) compatibilidade da proposta com o tema e os meios de apresentação online (0 a 5 pontos).

Parágrafo único: A nota divulgada aos proponentes corresponderá à média da pontuação dada pelos membros da comissão de seleção. Não estarão disponíveis para consulta as planilhas individuais de cada membro avaliador.

5.6. Serão aprovados os projetos que obtiverem maior pontuação. Havendo empate, será considerado aprovado o projeto que receber maior pontuação no item “a”, seguido pelo que tiver maior pontuação no item “c”.

5.7. Os resultados da etapa de avaliação da Comissão de Seleção serão divulgados via atos oficiais assim como na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araraquara, em até 2 (dois) dias úteis após reunião de seleção.

5.7.1 A ata referente ao processo de seleção estará disponível aos PROPONENTES na Secretaria Municipal de Cultura, após a publicação dos resultados.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os horários e os meios de transmissão das **INTERVENÇÕES CURTAS** serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART e informados aos proponentes, **não sendo possível alteração**. As transmissões serão agendadas no período de comemoração de na aniversário da cidade, a partir do dia 18 de agosto.

6.2 O ATO DA INSCRIÇÃO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NESTE EDITAL.

6.3. Caso o selecionado faça qualquer material de divulgação, fica obrigado a ofertar os devidos créditos a este edital, assim como utilizar as logos oficiais do município e Secretaria de Cultura e Fundart.

6.4. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Araraquara, após apreciação da Comissão de Seleção e da FUNDART – Fundação de Arte e Cultura de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Educação Infantil – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
117º	815458	ANA PATRICIA MATIAS DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^a 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

DIRETOR DE ESCOLA – Concurso Público n^o 001/2019

CLAS.	INSC.	NOME
1 ^o	182000912	CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA
2 ^o	182000610	MARIA LIGIA SACHS ZULMIRE DE CAMPOS
3 ^o	182000588	THAIS REGINA BASILIO SULAIMAN

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^o 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

DIRETOR DE ESCOLA – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público n^o 001/2019

CLAS.	INSC.	NOME
1 ^o	182000798	FÁBIO MAHAL DA SILVA GONÇALVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^a 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
85°	859406	RAFAEL RODRIGUEZ DAN
86°	822027	ANAY CRISTINA AIELLO SCARPA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

T.A. nº 48/2020 ao CONTRATO Nº 30/2020

DISPENSA Nº 036/2020 – PROC. Nº 1.139/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA:ALCATEC Dedetizadora e Limpadora Ltda-Epp - CNPJ: 00.654.532/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SANITIZAÇÃO a serem realizados nos próprios municipais determinados pelas autoridades municipais de saúde, inclusive nos períodos noturnos e aos finais de semana, mediante autorização por ordens de serviço, em atendimento à situação emergencial de pandemia coronavírus COVID-19.

Vigência: 60 dias, sendo de 30/07/2020 a 30/09/2020

Valor Estimativo: R\$ 269.700,00, para o período;

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br





Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

T.A. nº 49/2020 ao CONTRATO Nº 16/2020

DISPENSA Nº 010/2020 – PROC. Nº 745/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

CONTRATADA:ALCATEC Dedetizadora e Limpadora Ltda-Epp - CNPJ: 00.654.532/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa para LOCAÇÃO de banheiros químicos standards e para portadores de necessidades especiais, em atendimento à situação emergencial de pandemia coronavírus COVID-19.

Vigência: 60 dias, sendo de 31/07/2020 a 01/10/2020

Valor: R\$ 42.000,00, para o período;

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Saúde

Av. Espanha, n.º 188 – 6.º andar – Centro – Araraquara – CEP: 14.801.130 – Fone – Fax n.º 3301 1700
E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 950/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

ATA	EMPRESA
232/2020	CNPJ03.434.334/0001-61 MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Lote: 1 - frs ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO - Quant 12 meses: 6.000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,4445 Total Reg: 2.667,00 - Marca: definiti - c/8 - Vlr Unit Ref. R\$: 0,51 Vlr Total Ref. R\$: 3.060,00 - Dif Percent: -13%	
Lote: 3 - frs APARELHO P/ TRICOTOMIA DESC. - Quant 12 meses: 3.500 Vlr Unit registrado: R\$ 0,8571 Total Reg: 2.999,85 - Marca: bic - c/2 - Vlr Unit Ref. R\$: 1,07 Vlr Total Ref. R\$: 3.745,00 - Dif Percent: -20%	
Lote: 8 - Amp BISTURI DESC. Nº 21 - Quant 12 meses: 2.300 Vlr Unit registrado: R\$ 1,8600 Total Reg: 4.278,00 - Marca: healt med - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,74 Vlr Total Ref. R\$: 6.302,00 - Dif Percent: -32%	
ATA	EMPRESA
233/2020	CNPJ04.063.331/0001-21 CIRURGICA UNIAO LTDA.
Lote: 19 - frs CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 - Quant 12 meses: 150 Vlr Unit registrado: R\$ 4,00000 Total Reg: 600,00 - Marca: vital gold - c/01 - Vlr Unit Ref. R\$: 6,61 Vlr Total Ref. R\$: 991,50 - Dif Percent: -39%	
ATA	EMPRESA
234/2020	CNPJ04.890.798/0001-45 ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA EPP
Lote: 4 - Bng ATADURA DE CREPE 08CM - Quant 12 meses: 33000 Vlr Unit registrado: R\$ 0,3030 Total Reg: 9.999,00 - Marca: ortom - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 1,30 Vlr Total Ref. R\$: 42.900,00 - Dif Percent: -77%	
lote 24 COMPRESSA CIRURGICA 23X25 CM Quant 12 meses: 280 Vlr Unit registrado: R\$ 24,64000 6.899,20 ortom c50 58,59 Vlr Total Ref. R\$: 16.405,20 Dif Percent: -58%	
Lote: 25 - frs COMPRESSA CIRURGICA 50X45 CM - Quant 12 meses: 450 Vlr Unit registrado: R\$ 44,11000 Total Reg: 19.849,50 - Marca: ortom - c/50 - Vlr Unit Ref. R\$: 11,18 Vlr Total Ref. R\$: 5.031,00 - Dif Percent: 295%	
ATA	EMPRESA
235/2020	CNPJ24.826.631/0001-22 FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP Telefone (19) 36365199 Nome contato GABRIEL DOS REIS FERREIRA
Lote: 2 - Um ALGODAO HIDROFILO 500G - Quant 12 meses: 2.600 Vlr Unit registrado: R\$ 9,4796 Total Reg: 24.646,96 - Marca: nathy - rolo - Vlr Unit Ref. R\$: 16,32 Vlr Total Ref. R\$: 42.432,00 - Dif Percent: -42%	
ATA	EMPRESA
236/2020	CNPJ61.418.042/0001-31 CIRURGICA FERNANDES - COM MAT CIRURGICOS HOSPITALA
lote 20 CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 Quant 12 meses: 400 Vlr Unit registrado: R\$ 4,16000 1.664,00 comper c/01 6,49 Vlr Total Ref. R\$: 2.596,00 Dif Percent: -36%	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

lote 22 CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 Quant 12 meses: 120 Vlr Unit registrado: R\$ 4,25000 510,00 comper
c/01 10,37 Vlr Total Ref. R\$: 1.244,40 Dif Percent: -59%

Lote: 5 - Bng BISTURI DESC. Nº 11 - Quant 12 meses: 2.000 Vlr Unit registrado: R\$ 1,2500 Total Reg: 2.500,00 -
Marca: index - c/10 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,53 Vlr Total Ref. R\$: 5.060,00 - Dif Percent: -51%

Lote: 6 - Bng BISTURI DESC. Nº 12 - Quant 12 meses: 1.400 Vlr Unit registrado: R\$ 1,7900 Total Reg: 2.506,00 -
Marca: index - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,36 Vlr Total Ref. R\$: 3.304,00 - Dif Percent: -24%

Lote: 7 - Frs BISTURI DESC. Nº 15 - Quant 12 meses: 2.700 Vlr Unit registrado: R\$ 1,2900 Total Reg: 3.483,00 -
Marca: index - c/1 - Vlr Unit Ref. R\$: 1,99 Vlr Total Ref. R\$: 5.373,00 - Dif Percent: -35%

Lote: 9 - Bng BISTURI DESC. Nº 22 - Quant 12 meses: 500 Vlr Unit registrado: R\$ 1,6900 Total Reg: 845,00 - Marca:
index - c01 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,01 Vlr Total Ref. R\$: 1.005,00 - Dif Percent: -16%

Lote: 10 - frs BISTURI DESC. Nº 23 - Quant 12 meses: 500 Vlr Unit registrado: R\$ 1,69000 Total Reg: 845,00 -
Marca: index - 1 - Vlr Unit Ref. R\$: 2,96 Vlr Total Ref. R\$: 1.480,00 - Dif Percent: -43%

Lote: 11 - frs - Quant 12 meses: 500 Vlr Unit registrado: R\$ 1,12000 Total Reg: 560,00 - Marca: index - 1 - Vlr Unit
Ref. R\$: 2,18 Vlr Total Ref. R\$: 1.090,00 - Dif Percent: -49%

lote 21 CANULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 Quant 12 meses: 260 Vlr Unit registrado: R\$ 4,25000 1.105,00
comper c/01 6,51 Vlr Total Ref. R\$: 1.692,60 Dif Percent: -35%

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 PROCESSO DAAE Nº 2.785/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 ATA 025/2020

O **DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, do material da seguinte empresa:

I - A empresa, **Sagatech LTDA - ME** com sede na Rua Desembargador Veloso, nº 969, no município de Bocaiúva-MG, CEP 39.390-000 telefone (38) 3251 2204, inscrita no CNPJ sob o nº 25.084.156/0001-29 e com Inscrição Estadual nº 00.0278.500.100/18, neste ato por seu Representante Legal, Sr. José Geraldo de Almeida Júnior, portador da cédula de identidade RG nº MG - 11.862.884. SSP.MG e inscrito no CPF nº040.167.056-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

II - A empresa **Flowmetrics Instrumentos e Sistemas do Brasil LTDA - EPP**, com sede na Av. Doutor Lino de Moraes Leme, 1094, 2º Andar, Vila Paulista, no município de São Paulo-SP, CEP: 04.360-000, telefone (11) 5035 0920, inscrita no CNPJ sob o nº 14.438.108/0001-75 e com Inscrição Estadual nº 146.593.422.113, neste ato por seu Representante Legal, Sr. Altair Tadeu Rocha de Carvalho, portador da cédula de identidade RG nº 7.615.731-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 761.319.478-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

III - A empresa **Sanesoluti Comércio de Instrumentação e Controle LTDA**, com sede na Rua Vereador Anthero Joaquim Santiago, nº 40, no município de Indaiatuba-SP, CEP 13348-756, telefone (19) 2220 2982, inscrita no CNPJ sob o nº 22.538.071/0001-85 e com Inscrição Estadual nº 353.405.870.110, neste ato por seu Representante Legal, Sr. Carlos Augusto Dezan, portador da cédula de identidade RG nº 47.379.976-5 e inscrito no CPF nº408.423.238-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

IV - A empresa **Flowmarfe Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Medida e Controle LTDA – ME**, com sede na Rua Central, nº 615 e 615 A, Bairro Cajazeiras, no município de Fortaleza-CE, CEP 60864-205, telefone (85) 3292 8606, inscrita no CNPJ sob o nº 15.245.069/0001-52 e com Inscrição Estadual nº 06.703.638-4, neste ato por seu Representante Legal, Sr. Maurício Diaz, portador da cédula de identidade RG nº 21.632.078-1 e inscrito no CPF nº128.211.388-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de medidores de vazão, medidor eletromagnético tipo carretel e medidores eletromagnético de inserção, equipados para medição remota a serem utilizados no controle e programa de combate a perdas, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

Item	Descrição do Material	Empresa	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Medidor eletromagnético do tipo inserção, acoplado diretamente na tubulação, para tubo diâmetro de 600 mm (24")	SAGATECH	01	UNID	SAGATECH	8.620,00	8.620,00
02	Medidor eletromagnético do tipo inserção, acoplado diretamente na tubulação, para tubo diâmetro de 150 mm (6")	FLOWMARFE	04	UNID	GAIATEC SISTEMAS	9.200,00	36.800,00
03	Medidor eletromagnético do tipo inserção, acoplado diretamente na tubulação, para tubo diâmetro de 200 mm (8")	SAGATECH	03	UNID	SAGATECH	8.500,00	25.500,00
04	Medidor eletromagnético do tipo inserção, acoplado diretamente na tubulação, para tubo diâmetro de 250 mm (10")	SAGATECH	03	UNID	SAGATECH	8.500,00	25.500,00
05	Medidor eletromagnético do tipo inserção, acoplado diretamente na tubulação, para tubo diâmetro de 300 mm (12")	SAGATECH	01	UNID	SAGATECH	8.700,00	8.700,00
06	Medidor eletromagnético flangeado (NBR 7675) PN 10 DN 150 mm	FLOWMETRICS	05	UNID	CTHHD CONTECH	7.050,00	35.250,00
07	Medidor eletromagnético flangeado (NBR 7675) PN 10 DN 200 mm	FLOWMETRICS	02	UNID	CTHHD CONTECH	8.150,00	16.300,00
08	Medidor eletromagnético flangeado (NBR 7675) PN 10 DN 250 mm	FLOWMARFE	08	UNID	GAIATEC SISTEMAS	9.600,00	19.200,00



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



09	Medidor eletromagnético flangeado (NBR 7675) PN 10 DN 300 mm	SANESOLUTI	01	UNID	SANESOLUT I	11.100,00	11.100,00
----	--	------------	----	------	-------------	-----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAAE não estará obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, AOS 03 DE AGOSTO DE 2020.

Donizete Simioni
Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
PROCESSO DAAE Nº 2.874/2020
REGISTRO DE PREÇOS 010/2020
ATA 029/2020

O **DAAE Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, com sede na Rua Domingos Barbieri, nº 100, Município de Araraquara/SP, devidamente inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 44.239.770.0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado por seu Superintendente, Sr. Donizete Simioni, portador da cédula de identidade RG nº 14.139.306-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 026.399.848-70, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente Ata e **REGISTRA OS PREÇOS**, do material da seguinte empresa:

I - A empresa **Saga Medição LTDA**, com sede na Rodovia BR 135, Bairro Maria Rosa, nº 364, no município de Bocaiúva-MG, CEP 39.390-000, telefone (38) 3251 5115, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.075/0001-53 e com Inscrição Estadual nº 001006370.00-00, neste ato por sua Procuradora, Sra. Leila Aparecida Caldeira dos Santos Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº MG 14.655.720 e inscrita no CPF nº 092.078.536-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

II - A empresa **Fae Sistemas de Medição S/A**, com sede na Rodovia BR 116, KM 13, nº 2363, no município de Fortaleza-CE, CEP: 60.842-395, telefone (85) 4005 1782, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.413/0001-30 e com Inscrição Estadual nº 06.109.160-0, neste ato por seu Representante Legal, Sr. Carlos Eduardo Gonçalves Santos, portador da cédula de identidade RG nº 25693181-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 283.750.888-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

III - A empresa **Sagatech Ltda ME**, com sede na Rua Desembargador Veloso, nº 969, no município de Bocaiúva-MG, CEP 39.390-000 telefone (38) 3251 2204, inscrita no CNPJ sob o nº 25.084.156/0001-29 e com Inscrição Estadual nº 00.0278.500.100/18, neste ato por seu Representante Legal, Sr. José Geraldo de Almeida Júnior, portador da cédula de identidade RG nº MG - 11.862.884. SSP.MG e inscrito no CPF nº 040.167.056-22, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

IV - A empresa **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA**, com sede na Rua Nápoles, nº 327, Jardim Colibri, no município de Cotia/SP, CEP 06712-380, telefone (11) 3674-1773, inscrita no CNPJ sob o nº 06.861.118/0001-90 e com Inscrição Estadual nº 278.364.493.113, neste ato por seu Representante Legal, Sr. Igor Fernando Simidamore Viciana, portador da cédula de identidade RG nº 26.806.162-2 e inscrito no CPF nº 223.674.658-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de medidores ultrassônicos equipados para medição remota a serem utilizados no controle e programa de combates a perdas e na substituição dos hidrômetros que apresentarem defeito, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

Item	Descrição do Material	Empresa	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Medidor ultrassônico, equipado com telemetria através de saída de pulso, Qn. 1,50 m ³ x 3/4", R(Q3/Q1) = 400 ou superior, sem conexões, carcaça em latão ou plástica de alta resistência, com display em LCD, classe metrológica "C", comprimento = 190 mm	SAGA	100	600,00	60.000,00
02	Medidor ultrassônico, equipado com telemetria através de saída de pulso, Qn. 5,0 a 6,0 m ³ x 1", R(Q3/Q1) = 250 ou superior, sem conexões, carcaça em latão ou plástica de alta resistência, com display em LCD, classe metrológica "C", comprimento = 260 mm	FAE	50	910,00	11.400,00
03	Medidor ultrassônico, equipado com telemetria através de saída de pulso, Qn. 15,00 m ³ x 2" dn 50 mm, R(Q3/Q1) = 400 ou superior, sem conexões, carcaça em latão ou plástica de alta resistência, com display em LCD, classe metrológica "C", comprimento = 270 mm	SAGATECH	35	2.840,00	99.400,00
04	Medidor ultrassônico, equipado com telemetria através de saída de pulso, Qn. 100 m ³ , dn 100 mm x 4", R(Q3/Q1) = 400 ou superior, sem conexões, carcaça em latão ou plástica de alta resistência, com display em LCD, classe metrológica "C", comprimento = 250 mm	SAGATECH	25	3.470,00	86.750,00
05	Medidor ultrassônico, equipado com telemetria através de módulo de rádio frequência, Qn. 15,0 m ³ /h x 2" DN 50 mm x 2", R(Q3/Q1) = 400 ou superior, com display em LCD, classe metrológica "C", comprimento = 270 mm	HIDROMETER	10	3.220,00	32.200,00



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 Tnscrição Estadual:ISENTO
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 01390/2020

PROCESSO: 7.760/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: RW BOMBAS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM CONJUNTO DE MOTOBOMBAS ANFÍBIAS E AERADORAS SUBMERSAS DA MARCA HIGRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 11.346,75 (ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DO EMPENHO: 29/07/2020

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

ARARAQUARA, 04 DE AGOSTO DE 2020

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 1002/2020
Pregão Eletrônico Nº 032/2020

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

CNPJ17.545.961/0001-84Fornecedor ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP Lote: 13
- - Quant 12 meses: 2.800 Vlr Unit registrado: 7,6900 Total Reg: 21.532,0000 CNPJ24.826.631/0001-
22Fornecedor FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP Lote: 12 - - Quant 12 meses: 320 Vlr Unit registrado: 16,3000
Total Reg: 5.216,0000 Lote: 14 - - Quant 12 meses: 1.800 Vlr Unit registrado: 3,8000 Total Reg: 6.840,0000 Lote: 15 - - Quant
12 meses: 100 Vlr Unit registrado: 17,3000 Total Reg: 1.730,0000 CNPJ30.888.187/0001-72Fornecedor S. V.
BRAGA IMPORTADORA Lote: 19 - - Quant 12 meses: 3.100 Vlr Unit registrado: 2,2200 Total Reg: 6.882,0000
CNPJ34.396.122/0001-60Fornecedor SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI Lote: 20 - - Quant 12 meses:
50 Vlr Unit registrado: 60,0000 Total Reg: 3.000,0000 CNPJ49.228.695/0001-52Fornecedor LUMAR COMERCIO
DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Lote: 10 - - Quant 12 meses: 250 Vlr Unit registrado: 85,9000 Total Reg:
21.475,0000 CNPJ52.202.744/0001-92Fornecedor NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. Lote: 17 - -
Quant 12 meses: 8.000 Vlr Unit registrado: 0,6400 Total Reg: 5.120,0000 Lote: 18 - - Quant 12 meses: 10.000 Vlr Unit
registrado: 0,7405 Total Reg: 7.405,0000

Araraquara, 4 de agosto de 2020


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
PROCESSO DAAE Nº 4.204/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS E CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa abaixo relacionada:

LOTE Nº 01 METALVAX COMÉRCIO DE FERRAGENS, METAIS E
VÁLVULAS LTDA

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 30 de julho de 2020.

Donizete Simioni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA – DEPARTAMENTO DE
DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR
RELACIONADOS:

DEFERIDO

GUICHE Nº	INTERESSADO
039.548/2020	ANDREA GOBATTO
006.968/2020	RODRIGO FALLARARO
006.092/2020	EDNAN LUIS LUCAS
083.262/2019	DELIO JOSE PANDOLPHO - EPP
081.246/2019	RESTAURANTE DO BARBA LTDA - ME
081.527/2019	MARIA FERNANDA LOMBARDI DE SOUZA
079.910/2019	ANA CLAUDIA FERREIRA
079.314/2019	JOSE DO CARMO COSTA 15626804803
069.441/2019	SILVA & GARCIA BEBIDAS LTDA
066.948/2019	MIRELLA ADONE FLAITT TONEZZI

DEFERIDO PARCIALMENTE

GUICHE Nº	INTERESSADO
039.351/2020	FATIMA APARECIDA DE SOUZA 10893674818 - MEI
039.142/2020	ANDERSON CEDEIRA BORSOS
071.532/2019	ERIC PRIMIANO GOMES DE MELLO - ME
071.250/2019	JAYME MAURICIO LEAL FILHO
065.314/2019	ELAINE CRISTINA DE ABREU 28576607824
065.130/2019	MIGUEL MESSIS
061.086/2019	SUSANA DE CASSIA SILVERIO

INDEFERIDO

GUICHE Nº	INTERESSADO
051.636/2019	EJAIR MITTMANN
090.340/2019	PETERSON DOS REIS

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 03 de agosto de 2020.

Alexandre Ap. Fachinetti
Gestor de Unidade
Departamento de Dívida Ativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 1567/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF “JOSÉ ROBERTO DE PÁDUA CAMARGO”, LOCALIZADO NA RUA NOVE DE JULHO Nº 400, NESTA CIDADE.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: TECNOCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pelo valor total de R\$ 2.073.336,87 (Dois milhões, setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 03 de agosto de 2020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

COMUNICADO ANÁLISE DE PROPOSTAS

“EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 003/2020”.

“PROCESSO LICITATÓRIO N° 1282/2020”.

Em 04 de AGOSTO de 2020.

Com referência à CONCORRÊNCIA N° 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 1.282/2020, que tem por Objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES “CASTELO BRANCO” – GIGANTÃO, LOCALIZADO A AV. LA SALLE S/N.º - BAIRRO FONTE LUMINOSA, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL”, vimos comunicar que:

Recebidas e analisadas as propostas corrigidas das empresas GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e JATOBETON ENGENHARIA LTDA, a Comissão Permanente de Licitações, respaldada pelo parecer da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntado aos autos, resolve, por satisfazerem os requisitos do Edital, classificar ambas as propostas apresentadas pelos licitantes:

- GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP – R\$ 3.796.188,51
- JATOBETON ENGENHARIA LTDA – R\$ 3.756.341,70

Face ao exposto, com base no artigo 44, § 1º da Lei Complementar 123/06, fica à empresa GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP assegurado o direito de preferência, notificando, desde já a mesma, para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta data, manifeste interesse em cobrir a proposta da empresa JATOBETON ENGENHARIA LTDA. Neste sentido:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.”

Era o que tínhamos a comunicar.

Assinado no Original

DANIEL BARBOSA DE SOUZA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2.020

PROCESSO Nº 1.627/2.020.

CONTRATO: Nº. 014 de 27/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: GRALL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP,.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER "ADAIR PAVANELLI, LOCALIZADA NA AVENIDA DOMINGOS DE NÓBILE, RUA OSCAR TAPARELLI, AV. PIERRI E RUA ÂNGELA DE CARVALHO MARTINS, NO JARDIM FLORENÇA NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: R\$ 717.208,26 (Setecentos e dezessete mil, duzentos e oito reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Araraquara, 04 de agosto de 2020.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2.020

PROCESSO Nº 1.646/2.020.

CONTRATO: Nº. 015 de 27/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER, LOCALIZADA NA AVENIDA ALZIRO ZARUR, ESQUINA COM A RUA JUIZ DE DIREITO CARLOS A. MELLUSO – JARDIM ROBERTO SELMI DEI, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: R\$ 710.443,80 (Setecentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

Araraquara, 04 de agosto de 2020.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2.020

PROCESSO Nº 1.667/2.020.

CONTRATO: Nº. 016 de 27/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA INTERIORANA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ÁREA DE LAZER E DA PRAÇA, LOCALIZADA NA AVENIDA ROBERTO JOSE FIORE – JARDIM SILVESTRE, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

VALOR: R\$ 769.248,92 (Setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

Araraquara, 04 de agosto de 2020.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA Nº: 015/2018

CONTRATO (ADITIVO): Nº. 4974-2018-02PRO-02ACR de 06/07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA “ON-LINE”, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”.

MOTIVO: a prorrogação por mais 12 (doze) meses no período de 17/07/2020 a 16/07/2021 e o acréscimo na ordem de aproximadamente 0,60% (zero vírgula sessenta por cento), perfazendo o valor total de R\$ 914.554,73 (novecentos e catorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 04 de Agosto de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária de Cultura

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária de Esportes e Lazer

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária de Saúde

CLÉLIA MARA SANTOS

Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

PROCESSO Nº 1604/2020

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DOS BAIRROS VILA XAVIER, JARDIM AMÉRICA E SANTA CLARA, NESTA CIDADE”.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 2.254.384,97 (Dois Milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), adjudicando-lhe o objeto deste edital.

Araraquara, 04 de Agosto de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1228/2020

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020

CONTRATO: N.º 5399/2020 de 31/07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO URBANA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE 3.333 LUMINÁRIAS PARA TECNOLOGIA A LED, EM VÁRIOS LOCAIS, NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ANEXOS I E VII.

VALOR: R\$ 2.781.671,49 (dois milhões setecentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 240 dias

Araraquara, 04 de agosto de 2.020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 162/2020 - Processo n.º 2077/2020;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 19 de AGOSTO de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 19 de AGOSTO de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE SINAL SEM-FIO DESTINADA AO USO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link <http://www.licitacoes.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 04 de AGOSTO de 2.020

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretario de Gestão e Finanças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 005/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Concurso Público nº. 005/2019 de 19 de dezembro de 2019, para provimento de empregos efetivos do seu quadro de pessoal, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com o Edital de Divulgação da Classificação Final, publicado em 01 de agosto de 2020, para os empregos abaixo relacionados, que considerou aprovados os candidatos constantes da relação do referido Edital.

501 – AGENTE ESCOLAR

502 - EDUCADOR INFANTIL

503 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 003/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **HOMOLOGA** a Classificação Final do Concurso Público nº. 003/2019 de 08 de agosto de 2.019, para provimento de emprego efetivo do seu quadro de pessoal, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com o Edital de Divulgação da Classificação Final, publicado em 31 de julho de 2020, para o emprego **316 – MOTORISTA SOCORRISTA**, que considerou aprovados os candidatos constantes da relação do referido Edital.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.327, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares, cujas medidas foram estendidas por meio do Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020;

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências, cujas medidas foram prorrogadas por meio do Decreto nº 12.328, de 4 de agosto de 2020;

Considerando a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando o Comunicado AUDESP nº 28, de 2 de abril de 2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que criou nova classificação para o correto registro contábil das receitas e despesas vinculadas ao combate do Coronavírus, bem como o Comunicado AUDESP nº 40, de 19 de maio de 2020, que reforça a necessidade dessa identificação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “c” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 2.015.540.41 (dois milhões, quinze mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), destinado à contratação de serviços e à aquisição de materiais relacionados ao combate à pandemia de COVID-19, bem como à adequação da folha de pagamentos dos empregados públicos municipais, conforme demonstrativo abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 506.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 506.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.509.540,41
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.509.540,41
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes:

I – de excesso de arrecadação decorrente de repasse de recursos federais, na ordem de R\$ 1.348.197,95 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos do inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II – da anulação parcial das dotações abaixo elencadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 506.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 506.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 161.342,46
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 161.342,46
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.328, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga, no Município, o estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 65.088, de 24 de julho de 2020, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando, por fim, a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até o dia 19 de agosto de 2020, todas as medidas, providências e determinações constantes do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020.

Art. 2º O Decreto nº 12.236, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10-A.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – horário de funcionamento para atendimento presencial das 10 (dez) às 16 (dezesesseis) horas, de segunda-feira a sábado, exclusivamente;

X – obrigação de desinfecção total dos estabelecimentos antes da abertura e após o fechamento das atividades diárias, bem como obrigação de manter fluxos constantes de desinfecção durante o horário de atendimento presencial ao público;

XI – todos os pontos de acesso dos estabelecimentos, bem como todos os seus pontos de entrada e de saída, deverão contar com tapete sanitizante para desinfecção de calçados;

XII – previamente ao seu ingresso no estabelecimento, todas as pessoas, inclusive os funcionários do estabelecimento, deverão ter aferida sua temperatura corporal por termômetro clínico sem contato, sendo impedido o ingresso no estabelecimento de pessoa cuja temperatura aferida for superior a 37°C (trinta e sete graus celsius), a qual deverá ser imediatamente encaminhada à Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Antônio Alonso Martinez” (UPA Vila Xavier), na Rua José do Patrocínio nº 660, Vila Santa Maria (Vila Xavier); e

XIII – caso seja identificado que alguma pessoa, consumidor ou funcionário, esteja manifestando sintomas gripais idênticos ou semelhantes da COVID-19, este deverá ser imediatamente encaminhado à Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Antônio Alonso Martinez” (UPA Vila Xavier), na Rua José do Patrocínio nº 660, Vila Santa Maria (Vila Xavier).

§ 2º Não se aplica o horário de funcionamento das 10 (dez) às 16 (dezesesseis) horas aos estabelecimentos de comércio e de serviços:

§ 7º Ocorrendo os fatos previstos nos incisos XII e XIII do “caput” deste artigo, o responsável pelo respectivo estabelecimento deverá igualmente comunicar a Gerência de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal da Saúde, por meio do telefone 3303-3106, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal cabíveis.

Art. 10-B.

§ 4º Os “shoppings centers” são solidariamente responsáveis, em conjunto com cada um dos estabelecimentos neles instalados, pela observância do disposto neste decreto, sendo que cada estabelecimento somente poderá realizar atendimento presencial pelo período máximo de 6 (seis) horas, no período entre as 11 (onze) e as 21 (vinte e uma) horas.

Art. 10-E. Nos termos dos incisos XII e XLIV do § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 2020, a produção, a oferta, a comercialização ou a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

entrega de alimentos na modalidade presencial é admitida, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – atendimento limitado a 2/5 (dois quintos) da capacidade total de consumidores do estabelecimento, incluído em tal índice os empregados do estabelecimento;

II – atendimento presencial limitado a 6 (seis) horas diárias, devendo o atendimento presencial encerrar-se:

a) às 23 (vinte e três) horas de segunda-feira a sábado;

b) às 16 (dezesesseis) horas aos domingos;

III – atendimento presencial condicionado ao prévio agendamento pelos consumidores interessados, por meio dos canais do estabelecimento, sendo que:

a) serão admitidas no máximo 2 (dois) consumidores por mesa;

b) o estabelecimento deverá realizar cadastro de todos os consumidores que forem atendidos presencialmente, o qual deverá conter, no mínimo, o nome, endereço, telefone de contato e a temperatura aferida do consumidor;

IV – permitido o atendimento por meio de “buffet”, cabendo exclusivamente a um funcionário do estabelecimento servir os pratos, o qual obrigatoriamente deverá utilizar “face-shield”, máscara e luvas, devendo ser instalada uma proteção de vidro, acrílico ou material equivalente entre os repositórios de comida e os consumidores;

V – vedado o atendimento presencial de consumidores em balcões ou similares, devendo cada consumidor distar 4 (quatro metros) um do outro, devidamente sentado à mesa, em conformidade com o Anexo III deste decreto;

VI – vedado o atendimento por “self-service”;

VII – vedada a colocação de mesas em calçadas ou em ambientes externos ao estabelecimento, bem como o atendimento de consumidores em calçadas, estejam eles em pé ou sentados, exceto quanto ao disposto no § 2º deste artigo;

VIII – todos os empregados e consumidores deverão utilizar máscaras, exceto no caso em que os últimos estejam consumindo alimentos ou bebidas;

IX – os estabelecimentos deverão delimitar, por fitas ou instrumentos similares, as áreas em que for proibida a circulação ou a permanência de consumidores; e

X – ostensiva disponibilização de álcool gel nas áreas de circulação dos estabelecimentos e em pontos estratégicos de fácil acesso (especialmente nos locais de entrada, bem como próximo a escadas, corrimões, maçanetas ou elevadores), para utilização dos consumidores e dos empregados dos estabelecimentos.

§ 1º Este artigo aplica-se exclusivamente a estabelecimentos em que há a produção, a oferta ou a comercialização de alimentos para entrega e consumo ao consumidor final, nos termos da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º Para os fins deste artigo, compreende-se na modalidade de atendimento ao consumidor “drive-thru”, nos termos do inciso II do § 1º do art. 10-A deste decreto, a hipótese em que o consumidor retire o alimento imediata e diretamente, sem intermédio de veículo automotor, junto ao fornecedor.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não desobriga os responsáveis pelos estabelecimentos de adotarem medidas para evitar a aglomeração de pessoas em seus respectivos entornos em eventuais filas de espera, devendo implementar o distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre um consumidor e outro.

§ 4º Os estabelecimentos de que trata este artigo deverão informar à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico:

I – o nome do estabelecimento (denominação ou firma, bem como nome comercial, nome de marca ou nome de fachada), o CNPJ, o telefone e o endereço em que prestam suas atividades ao público;

II – o horário em que pretendem funcionar, nos limites de que trata o inciso II do “caput” deste artigo; e

III – a pessoa responsável pelo estabelecimento e seu telefone de contato.

§ 5º O cadastro de que trata a alínea “b” do inciso III do “caput” deste artigo poderá ser a qualquer tempo solicitados por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10-F. Nos termos dos incisos LVI e LVII do § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 2020, os salões de beleza e as barbearias, assim como as academias, poderão funcionar obedecendo as seguintes regras:

I – uso obrigatório de máscaras por consumidores, alunos ou empregados dos estabelecimentos;

II – limpeza e desinfecção constantes dos equipamentos:

a) em específico, a cada utilização por qualquer consumidor ou aluno;

b) em geral, em todos os equipamentos, nos pisos, corrimãos, maçanetas e demais superfícies de contato humano, a cada 3 (três) horas de funcionamento do estabelecimento, no mínimo;

III – vedado o atendimento de consumidores e alunos que sejam integrantes do grupo de risco, nos termos do parágrafo único do art. 1º deste decreto;

IV – presença de no máximo:

a) 1 (um) consumidor por sala ou 1 (um) cliente a cada 4m² (quatro metros quadrados) do salão de beleza ou da barbearia, devendo ser observado um espaço vazio mínimo de 2m (dois metros) entre cada consumidor;

b) 1 (um) aluno a cada 4m² (quatro metros quadrados) da academia, devendo ser observado um espaço vazio mínimo de 4m (quatro metros) entre cada aluno;

V – exclusivo desenvolvimento de atividades individuais para os consumidores ou alunos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – atendimento presencial condicionado ao prévio agendamento pelos consumidores ou alunos interessados, por meio dos canais do estabelecimento;

VII – ostensiva disponibilização de álcool gel, nas áreas de circulação dos estabelecimentos e em pontos estratégicos de fácil acesso (especialmente nos locais de entrada, nos dispositivos de acesso por biometria, bem como próximo a escadas, corrimões, maçanetas ou elevadores), para utilização dos consumidores, dos alunos ou dos empregados dos estabelecimentos, assim como de local para lavagem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartáveis; e

VIII – disponibilização de tapete sanitizante na entrada da academia ou do estabelecimento.

§ 1º Não afasta a observância das regras deste artigo eventuais disposições emitidas por entidades de classe, associações ou sindicatos de categorias pertinentes.

§ 2º Relativamente às alíneas “a” e “b” do inciso II do “caput” deste artigo, deverão ser elaborados relatórios com identificação dos produtos utilizados para a desinfecção, bem como identificação dos funcionários ou profissionais responsáveis pela desinfecção, os quais poderão ser a qualquer tempo solicitados por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 3º A desinfecção das áreas internas das academias deverá ser realizada com soluções alcoólicas com pelo menos 70% (setenta por cento) de álcool, desinfetantes domésticos registrados em órgão regulatório ou soluções diluídas de alvejante doméstico, caso apropriado para a superfície em que forem aplicadas.

.....
Art. 13-A. Fica proibida a realização, por todos os munícipes, bem como pelos demais coletivos e entidades associativas, partidárias, desportivas, condominiais, educacionais, de entretenimento, dentre outros, de toda e qualquer atividade coletiva, bem como que implique ou resulte em aglomeração de pessoas.

§ 1º A proibição de que trata o “caput” deste artigo compreende, igualmente, a realização de atividades desportivas aquáticas, praticadas individual ou coletivamente.

§ 2º A realização de atividades individuais pelos sujeitos mencionados no “caput” deste artigo fica condicionada à obediência das regras de que trata este decreto, bem como em outras regras federais, estaduais ou editadas pelo Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara.

Art. 13-B. A realização de atividades por entidades religiosas fica condicionada à formalização mediante a adoção cumulativa das seguintes providências:

I – adequação aos protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – apresentação, pela entidade religiosa, de protocolo sanitário de higienização e distanciamento social para as atividades a serem desenvolvidas, o qual deverá ser aprovado pelo Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara.

Art. 13-C. Constatando qualquer infração ao disposto nos arts. 13-A e 13-B deste decreto, os agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização poderão adotar, com base na gravidade da infração autuada, qualquer das providências previstas no art. 18, “in fine”, da Lei nº 6.933, de 10 de fevereiro de 2009, com imediata comunicação do fato à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.

§ 1º A gravidade da infração de que trata o “caput” deste artigo deverá ser concreta e pormenorizadamente justificada pelos agentes públicos do Município com incumbência de fiscalização, sendo presumida:

I – na ocorrência de aglomerações que envolvam pessoas do grupo de risco, nos termos do parágrafo único do art. 1º deste decreto;

II – nas hipóteses em que o mesmo infrator reiterar, em 2 (dois) dias consecutivos ou em 3 (três) dias alternados, o desrespeito às disposições deste decreto; ou

III – nos casos em que houver desrespeito, desobediência ou desacato ao agente público do Município com incumbência de fiscalização.

§ 2º As providências referidas no § 1º deste artigo terão prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogadas por igual prazo e por uma única vez, por decisão:

I – do titular da Secretaria Municipal em que esteja lotado o agente público do Município com incumbência de fiscalização; ou

II – da autoridade máxima da entidade da Administração Pública Municipal Indireta em que esteja lotado o agente público do Município com incumbência de fiscalização.”(NR)

Art. 3º Até a edição de decreto em sentido em contrário, ficam suspensas as deliberações, pelo Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara, acerca dos protocolos sanitários para a reabertura dos estabelecimentos de educação não regulados.

§ 1º Ficam revogadas as autorizações e os deferimentos de protocolos outorgados pelo Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara até a data de publicação deste decreto.

§ 2º O Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara deverá reavaliar, quando da edição de decreto nos termos do “caput” deste artigo, todos os protocolos sanitários previstos no “caput” deste artigo que tenham sido protocolizados até a data de publicação deste decreto.

Art. 4º Os Anexos I-A e III do Decreto nº 12.236, de 2020, passam a vigorar com a redações dadas no Anexo Único deste decreto.

Art. 5º Ficam revogados, do Decreto nº 12.236, de 2020:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – o inciso X do “caput” do art. 10-B; e

II – o art. 13.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal de Cultura

PRISCILA DA SILVA LUIZ
Secretária Municipal de Comunicação

MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social

ANNA PADILHA
Secretária Municipal de Obras e Serviços
Públicos

JOÃO ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Cooperação dos
Assuntos de Segurança Pública

AMANDA VIZONÁ
Secretária Municipal de Planejamento e
Participação Popular

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

RODRIGO CUTIGGI
Procurador Geral do Município

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Diretor Presidente da Controladoria do
Transporte de Araraquara

SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva da FUNGOTA

DONIZETE SIMIONI
Superintendente do DAAE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I-A AO DECRETO Nº 12.236, DE 23 DE MARÇO DE 2020

“ANEXO I-A

RAZÃO DE CONSUMIDORES A SEREM ATENDIDOS SIMULTANEAMENTE EM CADA ESTABELECIMENTO

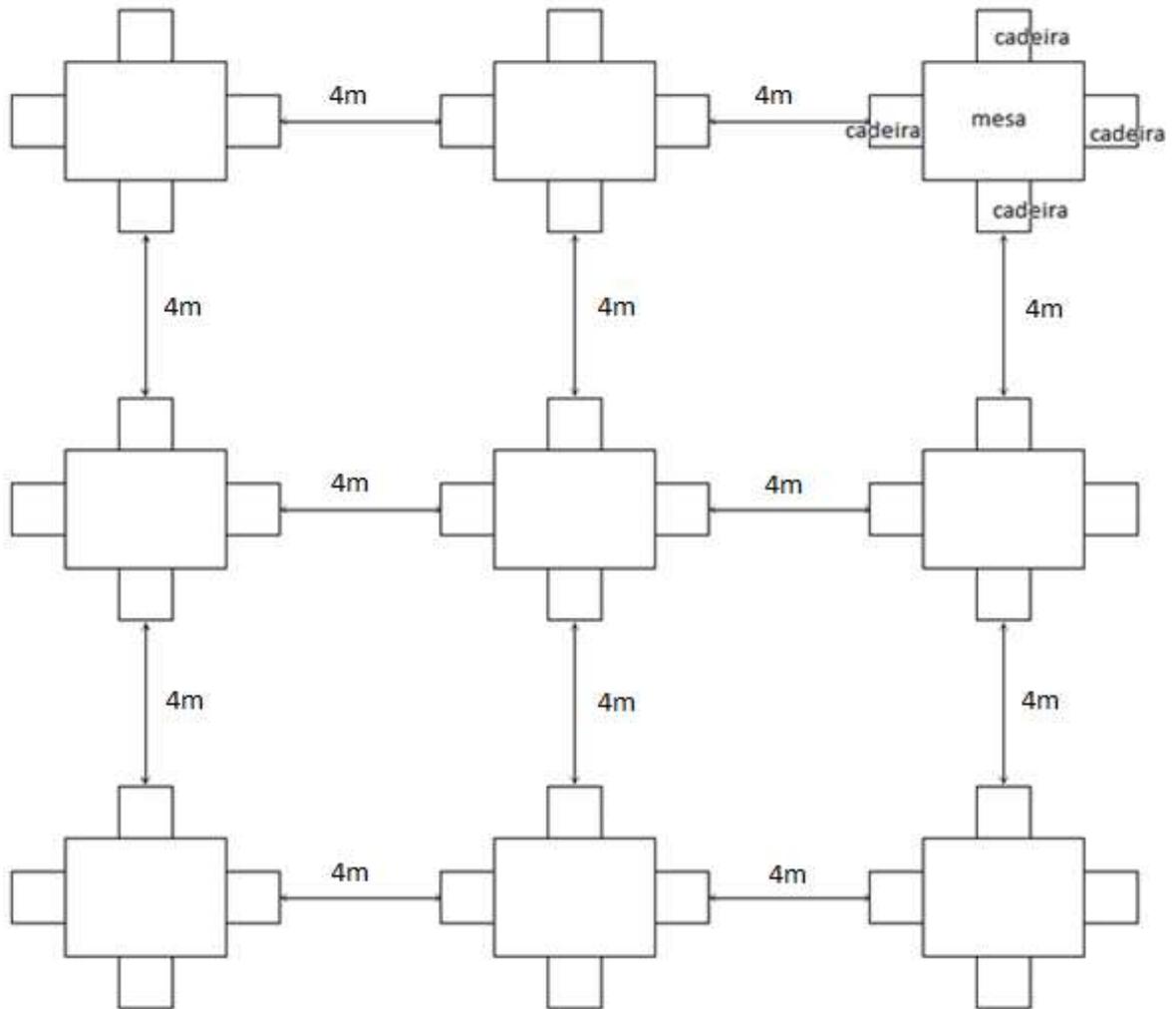
TABELA II – DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS	
Área total do estabelecimento de serviço ou de comércio	Quantitativo de consumidores atendidos simultaneamente
I – até 50m ²	2
II – de 51m ² até 100m ²	4
III – de 101m ² até 150m ²	6
IV – de 151m ² até 200m ²	8
V – de 201m ² até 300m ²	12
VI – de 301m ² até 400m ²	16
VII – de 401m ² até 500m ²	20
VIII – de 501m ² até 600m ²	24
IX – de 601m ² até 700m ²	28
X – de 701m ² até 800m ²	32
XI – de 801m ² até 900m ²	36
XII – de 901m ² até 1000m ²	40
XIII – de 1001m ² até 1500m ²	60
XIV – de 1501m ² até 2000m ²	80
XV – de 2001m ² até 2500m ²	100
XVI – de 2501m ² até 3000m ²	120
XVII – de 3001m ² até 3500m ²	140
XVIII – de 3501m ² até 4000m ²	160
XIX – de 4001m ² até 4500m ²	180
XX – de 4501m ² até 5000m ²	200
XXI – de 5001m ² até 6000m ²	240
XXII – de 6001m ² até 7000m ²	280
XXIII – de 7001m ² até 8000m ²	320
XXIV – de 8001m ² até 9000m ²	360
XXV – de 9001m ² até 10000m ²	400
XXVI – superior a 10000m ²	800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

DIAGRAMA DE DISPOSIÇÃO DE MESAS



”(NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.329, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Suspende as audiências referentes às sindicâncias e processos administrativos disciplinares atualmente em tramitação junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “b” do inciso I do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º A contar de 10 de agosto de 2020, passarão a fluir normalmente os prazos para manifestações, citações, notificações e demais providências referentes às sindicâncias e processos administrativos disciplinares em tramitação junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, regidos pela Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 e pela Lei nº 6.791, de 28 de maio de 2008.

Art. 2º Até a edição de decreto em sentido contrário, permanecem suspensas as realizações de audiências referentes às sindicâncias e processos administrativos disciplinares atualmente em tramitação junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, regidos pela Lei nº 6.667, de 2007 e pela Lei nº 6.791, de 2008.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.323, de 29 de julho de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de agosto de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.